
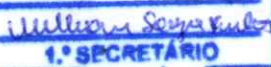




ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

SESSÃO ORDINÁRIA N.º 120/2023	
1.ª VOTAÇÃO ( )	2.ª ( ) VOTAÇÃO
APROVADO EM / /20	/ /20
VOTOS: FAVORÁVEIS _____	
CONTRA _____	
OBS.: _____	
 PRESIDENTE	 1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N.º: 10/2023

De: 10 de abril de 2023.

*“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Rua São João, s/n, Município de Santana do São Francisco/SE e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total, fixo e irrevogável de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), um imóvel com área total de 90,00 M<sup>2</sup>, situada a rua São João, medindo 5,00 m de frente, Sul, no fundo 5,00 M, Norte, no lado direito 18,00 M, Oeste e do lado esquerdo 18,00 M, Leste, pertencente a **MARIA CARMÉLIA FORTES MELLO**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 985.858.945-04, residente e domiciliada nesta.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade realizar a ampliação da Escola Municipal Afonso de Oliveira Fortes no Município de Santana do São Francisco/SE.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Estado de Sergipe, em 21 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo José Roriz Silva Cruz  
Prefeito Municipal